



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n. **054/2023**
Processo Administrativo n.º **2023- NQC8W**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE CICLISMO– FESC, TENDO POR OBJETO “ESAFIO DAS MONTANHAS CAPIXABA 2023”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE CICLISMO– FESC**, representada pelo (Sr. **Marcos Paulo Silva Duarte**, portador da carteira de identidade nº **1.843.100**, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **096.543.477-09**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023- NQC8W** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Desafio das Montanhas Capixabas 2023”**. conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 59.009,00 (cinquenta e nove mil e nove reais)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 59.009,00 (cinquenta e nove mil e nove reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101.27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001** conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 59.009,00 (cinquenta e nove mil e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente **37.311.982** Agencia **0108**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **08/09/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **quinze (15) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos da Silva Nunes/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Marcos Paulo Silva Duarte/Presidente da Federação Espírito Santense de Ciclismo – FESC**)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO				
NOME: DESAFIO DAS MONTANHAS CAPIXABA 2023				
DATA INÍCIO: 20/08/2023		DATA TÉRMINO: 08/09/2023		
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar				
VALOR DO PROJETO: 59.009,00 (cinquenta e nove mil e nove reais)				
LOCAL DO EVENTO: Alfredo Chaves X Marechal Floriano				
PARCELAS DE PAGAMENTO:				
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC				
Nome da instituição: FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE CICLISMO				
CNPJ: 39381470/0001-88				
Endereço: Rua São Simão 7				
Bairro: Rubim	Vila	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.025.320
Telefone(s) Celular (es): 27 998592421	Fixo (s):		Página na internet (home page): http://www.fesc.esp.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): assessoriafesc@gmail.com				
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)				
Nome completo: Marcos Paulo Silva Duarte				
Cargo: Presidente		Mandato:		
		Início: 01/2020	Término: 01/2024	
CPF: 096543477-09		Identidade / Órgão Expedidor: 1843100 SSP-ES		
Endereço: Rua São Simão, 07				

Bairro: Rubim	Vila	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.055-290
Telefones (incluindo celular e fax) 27 998592421			Endereço eletrônico (e-mail): assessoriafesc@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO				
Nome completo: Marcos Paulo Silva Duarte				
CPF: 096543477-09			Formação: Graduação incompleta	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 998592421			Endereço eletrônico (e-mail): assessoriafesc@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPIES RECURSOS FINANCEIROS.				
Nome da instituição:				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):		
Endereço eletrônico (e-mail):				
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA				
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor		
Inscrição dos Atletas	(x) Sim () Não	Valor	R\$ 59,90 a 150,00	
Patrocinadores	() Sim	(x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Os recursos serão empregados em itens não constante no referido plano de trabalho.			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O DESAFIO DAS MONTANHAS CAPIXABA 2023 terá uma etapa acontecendo no dia 20/08/2023 saindo do centro de Alfredo Chaves percorrendo a ES-146 e segue pela ES-347 até chegar no Posto do Café em Marechal Floriano, é um evento esportivo de alto rendimento, cuja ação têm em seu conceito, a prática de esporte na natureza, em sintonia com a divulgação de pontos turísticos da cidade e com a bandeira da preservação da fauna e flora. **O DESAFIO DAS MONTANHAS CAPIXABA 2023** visa, convidar, incentivar os atletas e as pessoas a desafiarem seus limites e a novas práticas esportivas, com emoção, prazer, entretenimento e busca pela vitória com ética, respeitando os regulamentos. Proporciona a prática de esportes e hábitos de vida mais saudáveis, e a geração de novos atletas

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação Espírito Santense de Ciclismo e a entidade responsável pela administração estadual do ciclismo em todas suas modalidades olímpicas, paraolímpicas e de alto rendimento. A Entidade é responsável pela administração estadual do ciclismo em todas suas modalidades olímpicas, paraolímpicas e de alto rendimento.

A FESC tem compromisso com o ciclismo capixaba e firma diversas parcerias para a realização de ações e projetos, objetivando benefícios envolvendo promoções, descontos e reconhecimento para seus filiados.

A Federação já realizou outras parcerias firmadas recebendo apoio financeiro do poder público como se pode observar nas homologações de parcerias anteriores divulgadas no DIO:

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

TERMS DE FOMENTO E CONVÊNIOS

PROCEDIMENTOS PROCESSOS DO ESTADO

ESPECÍFICO

198

em sua sede. No relatório em contará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

dos recursos do Processo Seletivo - Edital 002/2016.

Antônio Julio Castiglioni Neto
Diretor Geral
Protocolo 402884

CARGO: ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO - ADMINISTRADOR

№ INSCRIÇÃO	№ PROCESSO	PARCELER DEFERIDO
393258	82188890	

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Vitória (ES), 04 de Junho de 2018.

Instituto de Atendimento Socio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

Instituto de Atendimento Socio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES - tem o resultado

Lariza T. Casale Barbosa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Edital 002/2016
Protocolo 403014

EDITAL 002/2016 - RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO - ADMINISTRADOR

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, torna público o resultado do candidato apto, após análise do recurso, ao cargo de Analista de Suporte Socioeducativo: Administrador do processo seletivo 002/2016.

ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO - ADMINISTRADOR

Nome INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO

Fragner Rosa de Azevêdo 393258 2880
R. Charminar para contratação em caráter temporário, mediante a formalização do contrato, de-se-a a critério de Administração, por sua conveniência e necessidade.

Vitória/ES, 04/06/2018
Lariza T. Casale Barbosa

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2016 - IASES
Protocolo 403016

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0296-P DE 07 DE JUNHO DE 2018.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso X do Decreto nº 3953-R DE 10/03/2016,
R E S O L V E :
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 706 de 29/08/2013 ao Servidor Efetivo do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, conforme abaixo relacionado:
PERÍODO: 25/02/2016 A 24/02/2018

SENVIVOR	№ FUNCIONAL	REFERENCIA ATUAL	NOVA REFERENCIA
ANDRESSA SILVA VELOSO	581000	3-1-2	3-1-3

Vitória (ES), 07 de Junho de 2018.

CLAUDIA LAURETTI RAQUINOTE

Vitória (ES), Senda-feira, 08 de Junho de 2018.

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

RESUMO DA ORDEM DE FOMENTO Nº 018/2018

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 047/2018

PROCESSO: 82243255

REGISTRO: 180147

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CNPJ: 07.412.119/0001-10

Marcelo de Souza Coelho -

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

CPF nº: 982.123.897-15

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Federação Espírito Santense de Ciclismo - FESC

CNPJ: 39.381.470/0001-88

Presidente: Sandro de Oliveira

CPF nº: 940.659.857-49

OBJETO: Apoio Técnico Financeiro para custear despesas com a realização do Torneio de Ciclismo São José de Anchieta

VALOR TOTAL: R\$ 32.470,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.812.0159.2596 - UG: 39.0101

GESTÃO: 00001 - FONTE: 0101000000 - ED: 3.1.90.39.00

0101000000 - ED: 3.1.90.39.00

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em 10/07/2017.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA

Fernando Antônio Couto de Barros

CPF: 2992566

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

Adriana Teixeira Pagneto Soares

CPF: 3431282

CPF: Arthur Bermudes da Silveira

CPF: 3018938

Larissa Ray

CPF: 2457040

Vitória, 07 de Junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

CPF: 3.3.90.30

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Federação de Bodybuilding do Estado do Espírito Santo - FEBBES

CLAUSULA PRIMEIRA DA VIGENCIA: Fica prorrogado o Termo de Fomento nº 024/2018 para a realização do Circuito Estadual de Bodybuilding 2018, considerando os motivos apresentados pela FEBBES, até 26 de Junho de 2018, conforme solicitação da Entidade.

CLAUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Fomento primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

Processo: 80754082/2018

DATA DA ASSINATURA: Vitória, 04 de Junho de 2018

MARCELO DE SOUZA COELHO

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

CPF: 3.3.90.30

TERMO DE FOMENTO DE 2018 entre FESC e SESPORT para o Desporto de Ciclismo São José de Anchieta 2018 - publicado no Diário Oficial do dia 08/06/2018

TERMO DE FOMENTO DE 2018 entre FESC e SESPORT para o Desporto de Ciclismo São José de Anchieta 2018 - publicado no Diário Oficial do dia 08/06/2018

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0183 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E :

NOMEAR nos termos no Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, **NAFTALI TRAVEZANI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - REGIONAL NORTE**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. Vitória/ES, 14 de Junho 2022.

FABIO MÓDESTO DE AMORIM FILHO
Diretor Presidente do IASES

Protocolo 871711

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo nº: 2021-074SH

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Contratada: AJP DESINSETIZADORA LTDA-ME.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2022 até 21/06/2023, ou até a celebração de contrato oriundo de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Do reajuste de preços: O valor máximo global anual R\$ 3.598,76 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.48.201. 14.421.0014.2263, Elemento de Despesa 3.3.90.039.

Vitória (ES), 14 de Junho de 2022.

Graziela Ortega Marinho

Diretora Administrativa e Financeira/IASES

Protocolo 871631

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022

RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 1340 DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO.

PROCESSO: 2022-48JR3

REGISTRO: 220215

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT CNPJ: 07.412.119/0001-10

José Maria de Abreu Junior - Secretário de Estado de Esportes e Lazer
CPF nº: 827.096.027-68

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Federação Espírito Santense de Ciclismo - FESC
CNPJ: 39.381.470.0001-88
Presidente: Marcos Paulo Silva Duarte,
CPF nº: 096.543.477-09

OBJETO: Apoio Técnico Financeiro para custear despesas com a realização do Projeto "Desafio de Ciclismo São José de Anchieta 100 KM/2022".

VALOR TOTAL: R\$ 49.406,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0159.2249 - UG: 39.0101 - GESTÃO: 00001 - FONTE: 0101000000 - ED: 3.3.50.41.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em 10/07/2022.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA

Bruno Malias Mendes
Nº Funcional: 4323645

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Bruno Malias Mendes
Nº Funcional: 4323645

Martoni Moreira Sampaio
Nº Funcional: 286750

Fabio Regiani do Couto Teixeira
Nº Funcional: 3782328

Vitória/ES, 14 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 871214

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Processo Nº: 2022-D197T

Forma de Contratação: Modalidade Concorrência Nº 001/2022

Contratado: Green Vix Construções Esportivas LTDA EPP

CNPJ: 02.212.112/0001-31

Objeto: contratação de empresa especializada para "construção de campo de futebol society" nos diversos municípios do estado do espírito santo, com fornecimento de mão-de-obra e materiais

Valor: R\$ 12.539.785,05

Vigência: 04 (quatro) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

Fonte: 0301

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 871621

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Processo Nº: 2022-KLZP4

Forma de Contratação: Modalidade Concorrência Nº 001/2022

Contratado: BR Construtora e Serviços LTDA

CNPJ: 08.192.659/0001-07

2. Promover a pratica da modalidade ciclismo entre os jovens capixabas, incentivando a promoção de novos talentos do ciclismo capixaba.	A Federação Espírito Santense de Ciclismo fará o DESAFIO DAS MONTANHAS CAPIXABA 2023 e envolverá os talentos do jovens iniciantes ao atletas já consolidados na modalidade para divulgar o esporte.
3. Divulgar e difundir a disciplina ciclismo no cenário capixaba.	Com previsão de divulgação nas redes sociais (fan page) da FESC conta com aproximadamente 5.900 fãs. Divulgação através de e-mail marketing, site, Facebook, emídias não pagas, como Jornais A GAZETA e A TRIBUNA e nos portais de notícias capixabas.

4. BENEFICIADOS

Nota explicativa: A OSC deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc. **IMPORTANTE! ESTE ITEM É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIAL.**

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Open Masculino 18+ até 29 anos	25		Super Elite Masculino (sub23, sub30 e Elite)		10
Open Masculino 30+	25		Super Elite Feminino (sub23, sub30 e Elite)		08
Open Feminino 18+ até 29 anos		10	Máster A Feminino		04
Open Feminino 30+		20	Máster B Feminino		03
E-Bike	10	10	Máster C Feminino		03
Dupla Mista	20	20	Master A1		10
			Master A2		10
			Master B1		10
			Master B2		10
			Master C1		05
			Master C2		05
			Master D1		03

			Master D2		02
			Júnior		10
			PNE		10
SUB TOTAL	80	60	Ca		78
TOTAL GERAL	218				

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	10	10
Adultos	20	20
Adolescentes	20	20
Pré-adolescentes	20	20
Crianças	5	5
TOTAL GERAL	75	75

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Projeto visa a realização de evento de ciclismo no Espírito Santo, com foco no compartilhamento de experiências entre os atletas federados e não federados, bem como o fomento da prática esportiva através das categorias amadoras.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Proporcionar aos atletas capixaba a oportunidade de realizar atividades esportivas de ciclismo em solocapixaba;
 Proporcionar o intercâmbio com outros atletas de outros estados da federação;
 Promover o fomento da prática do ciclismo aos atletas da modalidade;
 Ampliar a participação feminina nas competições em solo capixaba;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	<ul style="list-style-type: none">- Promover a participação desportivas dos atletas na modalidade- movimentação no comércio principalmente hotéis, padarias, restaurantes lojas entre outros- Incentivo a prática esportiva entre jovens, adultos e pessoas da melhor idade- Geração de empregos local- Destacar o município por fazer parte do circuito- Pesquisa de qualidade e satisfação entre os participantes- Desenvolvimento de percurso com características profissionais	Relatórios e avaliações técnicas.
QUANTITATIVAS	<ul style="list-style-type: none">-Expectativa de mais de 350 inscritos (controle através de nossa plataforma de cronometragem,- 29 categorias que contemplam desde os profissionais, os amadores, pessoas portadoras de necessidades especiais e crianças (controle através de nossa plataforma- Contratação de staff de aproximadamente 20 pessoas locais mais uns 10 profissionais da diretoria (a contratação ocorrerá através de contatos já existentes do evento passado)-Expectativa de aproximadamente 1000 pessoas no fim de semana do evento entre expectadores e	Súmula Lista de contratação

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

	participantes (controle pela portaria do evento) - Consumo de produtos locais como frutas, água, refeições, hospedagens, coffe breack, combustível, troféus, medalhas, materiais de sinalização entre outros (controle da organização através de seu caixa)	
--	--	--

8. METODOLOGIA

A metodologia empregada para avaliar se o plano de trabalho está sendo executada será o PDCA que visa o planejamento, a avaliação e a adequação de metas quando necessário. Vamos acompanhar as etapas e avaliar os resultados e os cumprimentos de metas e ojetivos. Também será avaliado e acompanhada a execução das ações e a satisfação dos participanetes em relação as atividades propostas pelo evento.

Efetivar inscrições

Obter feed back positivos quanto a realização da prova

Ter atletas pontuando no ranking nacional

9. JUSTIFICATIVA

A Federação, dedica grande parte de seus esforços ao incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, com é o referido evento. Essa é a terceira etapa do Campeonato Copa Capixaba de Cciclismo 2023 que tem em seu conceito, a prática de esporte na natureza, em sintonia com a divulgação de pontos turísticos da cidade e com a bandeira da preservação da fauna e flora. A escolha pelos municípios de Cariacica e Santa Leopoldina visa essa integração.

O DESAFIO DAS MONTANHAS CAPIXABA 2023 visa, envolver os atletas e as pessoas a desafiarem seus limites e a novas práticas esportivas, com emoção, prazer, entretenimento e busca pela vitória com ética, respeitando os regulamentos. Proporciona a prática de esportes e hábitos de vida mais saudáveis, e a geração de novos atletas. Elevar positivamente o Espírito Santo no cenário nacional, revelar atletas capixabas no âmbito estadual e nacional, aumentando dessa forma a base de atletas dessa modalidade no Estado.

A singularidade deste evento se dá pela iniciativa da Federação em proporcionar um campeonato a nível estadual, com ranqueamento de atletas para as etapas nacionais. Dessa forma, apresentamos esse

projeto com a proposta de associar a imagem dos esportes de aventura nos municípios de Cariacica e Santa Leopoldina que tem as características necessárias para o desenvolvimento da prática com diversas trilhas e estrutura.

Os Municípios passam a ter destaque positivo em competições regionais e no curto prazo o campeonato geral. Para os atletas reconhecimento regional e nacional, possibilitando inclusive pontos do ranking estadual o que no futuro pode gerar benefícios como o bolsa atleta.

A qualidade dos trabalhos, os parceiros envolvidos, o peso técnico e profissional dos integrantes da entidade, tornam o projeto relevante para os formadores de opinião do Estado. O apoio do Poder Público na Competição tem sido fundamental para o incentivo e o fortalecimento das diversas modalidades esportivas desenvolvidas em nosso município, vale ressaltar que o município concorreu com outras cidades para sediar uma das etapas e graças a qualidade do evento passado assegurou mais uma vez fazer parte do principal campeonato da modalidade no estado.

Para a organização e realização deste evento, o apoio/patrocínio da prefeitura será de grande relevância, destinado para custear despesas para a organização e execução do evento com: organização da prova e execução das competições, além de aquisição de materiais como: camisa casual personalizada, camisa de ciclista personalizada, placas de identificação das bikes, chipagem eletrônica, locação de materiais de estrutura do evento (local de largada/chegada) como pórtico metálico, back drop metálico, lona personalizada, tenda e separadores de público, de forma que a Federação Espírito Santense de Ciclismo – FESC possa realizá-los enaltecendo os patrocinadores nos esportes.

Devido carência de recursos financeiros e pessoais desta FESC é indispensável o auxílio dos órgãos públicos para realização de atividades esportivas. Além do ganho material e intelectual, qualificando árbitros, comissários e atletas voluntários envolvidos no evento, dessa forma proporcionando um elevado ganho. Para o município onde a prova será realizada, devemos ressaltar a oportunidade que a população de jovens ciclistas local terá através do contato com atletas de alto nível, o que representa um ganho substancial no desenvolvimento social e esportivo da população, influenciando diretamente para a formação de novos atletas que podem vir a se tornar grandes nomes do esporte em especial do ciclismo no futuro.

Diante do exposto, a Federação Espírito-Santense de Ciclismo apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e municípios, haja vista já ter tido edições anteriores em parceria com esta SESPORT.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto tem relevância social com a participação de atletas amadores, bem como a participação de ciclistas da modalidade que são praticantes para atividade física e desportiva, onde casais, amigos e pessoas de todas as classes sociais poderão participar e apreciar o evento.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público está caracterizado com a participação de atletas de alto rendimento, das categorias oficiais no masculino como no feminino, bem como com o fomento para os atletas amadores e com a oportunidade de participação de atletas o que permite o fomento da prática desportiva.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
---	--	--	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	---	---	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Federação Espírito Santense de Ciclismo que apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT visando a Realização do, com o objetivo principal de difundir a prática do esporte no Estado do Espírito Santo, e aos municípios de Alfredo Chaves e Marechal Floriano, assim como incentivar e incrementar a prática deste esporte e suas modalidades na região do Município, gerando também um atrativo que traga benefícios socioeconômicos e turísticos. A Prática do esporte promove melhorias na saúde e a interação com o meio ambiente. Toda essa organização será permeada de uma boa divulgação nas mídias.

10. CUSTOS⁵

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
TOTAL				

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidad e de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1	Troféus personalizados	Item necessário para premiar os atletas para os primeiros lugares	22	Unidade	47,00	1.034,00
1.2	Medalhas	Item necessário para premiar atletas do segundo ao quinto lugar	88	Unidade	23,00	2.024,00
1.3	Medalhas finish	Item para quem terminou a prova	200	Unidade	18,00	3.600,00
2. Arbitragem						

2.1	Kit de equipamentos e Apuração eletrônica com chip	Item necessário para o controle de prova e obtenção de resultados seguros	01	Unidade	6.500,00	6.500,00
3. Estrutura						
3.1	Backdrops 4x3metros	Item de identificação de prova e apresentação de patrocínio	2	unidade	1.400,00	2.800,00
3.2	Lona Back Drop 4x3m	Item de identificação de prova e apresentação de patrocínio	2	unidade	1.400,00	2.800,00
3.3	Conjunto de lonas pórtico, 02 travessões e 04 abas.	Item de identificação de prova e apresentação de patrocínio	1	unidade	3.000,00	3.000,00
3.4	Back Drop para premiação 5x3 metros com pódio 5lugares e tablado	Item usado para premiação	1	unidade	3.000,00	3.000,00
3.5	Tendas 3x3 metros	Item necessário para organização do evento	4	unidade	350,00	1.400,00
3.6	Sonorização incluindo caixas, pedestais, microfones sem fio, mesa de som e operador.	<i>Item para divulgação da prova e orientação de atletas</i>	1	Unidade	4.000,00	4.000,00
3.7	Serviço de inscrições online e presencial, Produção geral, entrega de kits, organização geral, assessoria, entre outros.	<i>Item necessário para organização da prova</i>	1	Unidade	6.009,00	6.009,00
3.8	Separador de público (metro linear)	<i>Item para organização de prova</i>	300	Unidade	17,00	5.100,00
3.9	Cones 75cm		300	unidade	7,00	2.100,00
3.10	Numerais de dorso e bike	<i>Item para identificar atleta</i>	200	unidade	6.75	1.350,00

	personalizado e colorido					
3.11	Tendas 6x6 metros	Item necessário para organização do evento	4	unidade	450,00	1.800,00
3.12	Placas de sinalização percurso	Item necessário para identificação da prova	40	Unidade	40,00	1.600,00
3.13	Painel de resultado	Item necessário para prova	1	unidade	1.250,00	1.250,00
3.14	Tablado para premiação	Item necessário para prova	1	unidade	1.000,00	1.000,00
3.15	Pódio de madeira	Item necessário para prova	1	unidade	1.642,00	1.642,00
4. Segurança do atleta						
4.1	1	Serviço de primeiros socorros em ambulância com deslocamento necessário atendendo todo percurso da prova	2	Unidade	3.500,00	7.000,00
<i>Total</i>						

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Receita prevista de inscrições serão para custear as passagens e estadia do comissário nacional, bem como custear o pagamento dos comissários estaduais e despesas diversas.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Relação de nomes dos prováveis árbitros da FESC / CBC

- 1- Anderson Pinto
- 2- Jefferson Cabral
- 3- Julio Cesar Balbi
- 4- Joelcio Sampaio
- 5- Lindomar Gomes

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
------	---------	-----------	-------	-------	------	-------

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$59.009,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	218	24/07/2023	20/08/2023
2	Contratação	Arbitragem	Pessoas	20	20/08/2023	20/08/2023
3	Competição	Realizar a competição	Pessoas	218	20/08/2023	20/08/2023
4	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	dias	10	21/08/2023	08/09/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input checked="" type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Instagram / site da FESC / site da CBC | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

16. CONCLUSÃO

Com a realização da prova no Espírito Santo a FESC espera não só qualificar seu corpo técnico de árbitros, mas também elevar a qualidade dos ciclistas capixabas, através de promover um intercambio com o supra sumo do ciclismo nacional.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 03 de agosto de 2023



Marcos Paulo Silva Duarte

Presidente FESC

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 18/08/2023 15:02:06 -03:00

MARCOS PAULO SILVA DUARTE
CIDADÃO
assinado em 18/08/2023 14:51:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2023 15:02:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q0DPTS>